

## Lei no. 1001, de 14 de Dezembro de 2000

*Acrescenta o inciso XIII no artigo 1º da Lei nº 998, de 1º de setembro de 2000.*

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte emenda :

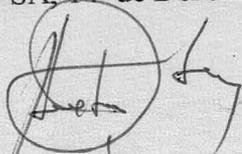
**Art. 1º - (...)**

**XIII - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar, receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo às prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município, na forma da Medida Provisória 1979 de 02/06/2000.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, 14 de Dezembro de 2000.



**ANTONIO SOARES DIAS**  
Prefeito Municipal